



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
Av. Brasil, Centro Político e Adm., Qda. 110, Lt. 01, Gaúcha do Norte/MT
E-mail: camaragnt@hotmail.com

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. 01/2018
EDITAL COMPLEMENTAR N.09/2018

A Câmara Municipal de Gaúcha do Norte/MT e a Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público n.01/2018, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a aplicação das provas objetivas, a publicação do gabarito preliminar e a interposição de recursos realizada tempestivamente,

RESOLVEM

1º - Em atendimento ao Cronograma do Edital de Concurso Público n. 01/2018, **Item 3**, “N”, da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte/MT, **DIVULGAR** as **RESPOSTAS AOS RECURSOS** e o **GABARITO OFICIAL**, conforme segue:

- a) ANEXO I – RESPOSTAS AOS RECURSOS
- b) ANEXO II - GABARITO OFICIAL

2º - Este Edital Complementar encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte/MT, e no endereço eletrônico: **www.camaragauchadonorte.com.br**, a partir desta data.

Gaúcha do Norte - MT, 21 de Novembro de 2018.

AGENOR DA ROCHA CORREA
Presidente da Câmara Municipal

DEISE CLECIANE FOLLMANN
Presidente da Comissão

VANESSA DE SOUZA WIEBBELLING
Membro

VERA NICE SCHUCK REGELMEIER
Membro



ANEXO I
RESPOSTAS AOS RECURSOS

| CANDIDATO | CARGO | PROVA | QUESTÃO | PARECER | EFEITO |
|-------------------|----------|---------------------------|---------|---|---|
| Welton Esteves | Advogado | Matemática | 14 | O tema da questão faz parte do conteúdo programático publicado no edital do concurso. Recurso Indeferido. | Questão Anulada por recurso de outro candidato. |
| Welton Esteves | Advogado | Informática | 23 | O conteúdo da questão se refere ao aplicativo Word, o qual está no conteúdo programático. Recurso Indeferido. | Mantenha-se o Gabarito Preliminar. |
| Angela Chiamulera | Advogado | Conhecimentos Específicos | 32 | A questão em referência tem como alternativa apontada como certa no gabarito oficial a letra “b”. Eis, a questão abaixo transcrita. “32) Considere a denominada competência tributária e assinale a alternativa que destoa do conceito: a. Por força da competência tributária é possível criar tributos, descrevendo em lei a sua hipótese de incidência. b. A ideia de competência exclusiva corresponde também a de privativa, contudo, admite-se em certos casos, por força de hierarquia constitucional, que o ente maior a exerça em nome do ente menor. Por exemplo, a União em lugar do Estado. c. <u>A competência tributária tem um limite rígido imposto pelas normas constitucionais</u> , não sendo possível seu alargamento. d. A autonomia financeira do Município é uma decorrência da sua competência constitucional tributária.” (negritamos e sublinhamos). Razão não assiste à Recorrente , pois a alternativa “c” é específica quanto <u>ao limite ser estabelecido justamente pela norma constitucional</u> . Portanto, o alargamento não pode ser realizado apenas por norma de outra natureza hierárquica. Recurso Indeferido | Mantenha-se o Gabarito Preliminar. |
| Angela Chiamulera | Advogado | Conhecimentos Específicos | 38 | Na questão em referência o gabarito apontado como correto foi a letra “d”. Eis a íntegra da questão: 38) Dispõe a Resolução 237/97 do CONAMA: “Art. 1º - Para efeito desta Resolução são adotadas as seguintes definições: I - Licenciamento Ambiental: procedimento administrativo pelo | Mantenha-se o Gabarito Preliminar. |



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

Av. Brasil, Centro Político e Adm., Qda. 110, Lt. 01, Gaúcha do Norte/MT

E-mail: camaragnt@hotmail.com

| | | | | | |
|-------------------|----------|---------------------------|----|---|------------------------------------|
| | | | | <p>qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso.” Sobre licenciamento ambiental em âmbito municipal, assinale a alternativa incorreta:</p> <p>a. O município pode promover o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto ambiental local, ouvidos os órgãos competentes da União, dos Estados e do Distrito Federal.</p> <p>b. Para promover o licenciamento ambiental o Município <u>deve possuir órgão ambiental capacitado.</u></p> <p>c. Os estudos necessários para o processo de licenciamento devem ser realizados por profissionais legalmente habilitados, às expensas do empreendedor.</p> <p>d. O município não pode licenciar atividades dentro dos limites de APAs (Áreas de Preservação Ambiental).</p> <p>O Recurso em questão deve ser indeferido. A alternativa “b” não afirma que o que o Município não pode licenciar. Aponta apenas que para exercer tal atividade de licenciamento “<i>deve possuir órgão ambiental capacitado.</i>” O fato da atividade licenciadora ter que ser realizada pelo Estado, supletivamente, como alega a Recorrente, demonstra justamente que o Município não está apto a licenciar. Recurso Indeferido.</p> | |
| Angela Chiamulera | Advogado | Conhecimentos Específicos | 39 | <p>O gabarito apontado como correto nesse caso foi a letra “d”. Eis a íntegra da questão:</p> <p>“39) De acordo com a Lei 9.504/97, que estabelece normas para as eleições, assinale a alternativa que não corresponde às <u>condutas vedadas aos agentes públicos durante campanhas eleitorais:</u></p> <p>a. Permitir o uso promocional de bens e serviços de caráter social custeados pelo Poder Público a bem de um partido político.</p> <p>b. Realizar transferência voluntária de recursos da União aos Estados e Municípios, e dos Estados aos Municípios, sob pena de nulidade de pleno direito.</p> <p>c. Fazer, na circunscrição do pleito, revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição e até a posse dos eleitos.</p> <p>d. Usar em benefício de partido bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios para convenção partidária.” (negritamos e sublinhamos).</p> | Mantenha-se o Gabarito Preliminar. |



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

Av. Brasil, Centro Político e Adm., Qda. 110, Lt. 01, Gaúcha do Norte/MT

E-mail: camaragnt@hotmail.com

| | | | | | |
|----------------------|----------|---------------------------|----|---|------------------------------------|
| | | | | Razão não assiste à Recorrente. Como se vê no trecho negrito e sublinhado do enunciado, o limite temporal está muito bem delimitado – “ durante campanhas eleitorais. ” Recurso Indeferido. | |
| Tiago Felipe de Lima | Advogado | Português | 09 | Inicia-se o recurso com um equívoco. Afirma o recorrente que "Verbos Transitivos, sendo estes os verbos que necessitam de complemento/preposição para que a frase na qual o mesmo esta (sic) inserido faça sentido." Confunde o recorrente sentido – semântica –, com sintaxe – transitividade verbal –, objeto da presente questão. Tivesse consultado a internet, poderia achar em qualquer site a explicação para verbos transitivos diretos. Segundo site https://www.infoescola.com/portugues/verbo-transitivo-direto/ , "O verbo transitivo direto é um verbo significativo que, como o próprio nome sugere, faz a transição da ideia, por ele expressa, para o seu complemento, de forma direta, isto é, sem a intermediação de uma preposição. " Com essa explicação básica, poder-se-ia eliminar a alternativa b). Quanto à questão c), o verbo vem acompanhado de termo preposicionado, que não é um Objeto Direto – impossível. O verbo clicar exige a preposição em e é um verbo intransitivo, acompanhado não de um complemento verbal, e sim de um adjunto adverbial. A letra a) possui um verbo de ligação. E a resposta correta é a letra d), uma vez que o verbo verificar rege, exige, o complemento verbal, objeto direto "a origem da informação". Resta prejudicado o recurso por estar em total desacordo com o que preceitua a Gramática Normativa. Recurso Indeferido. | Mantenha-se o Gabarito Preliminar. |
| Tiago Felipe de Lima | Advogado | Informática | 21 | A memória RAM não executa instruções, a única alternativa que cita somente funções da memória RAM é a alternativa “A”. Recurso Indeferido. | Mantenha-se o Gabarito Preliminar. |
| Tiago Felipe de Lima | Advogado | Conhecimentos Específicos | 26 | A questão em apreço tem como alternativa apontada como certa no gabarito oficial a letra “c”. Eis, no fragmento do caderno de provas abaixo colacionado a íntegra da questão: “26) A Lei nº 8.666/93, estatuto geral das licitações e contratos, em seu art. 15, inciso II aponta que: “As compras, sempre que possível, deverão ser processadas por meio de sistema de registro de preços” A União, por meio do Decreto nº 7.892/2013 regulamentou tal sistema para o âmbito da Administração Pública Federal. Tal decreto foi alterado pelos Decretos números 8.250/2014 e 9.488/2018. Na esteira da legislação federal estados, Distrito Federal e municípios também regulamentaram seus sistemas de registro de preços. | Mantenha-se o Gabarito Preliminar. |



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

Av. Brasil, Centro Político e Adm., Qda. 110, Lt. 01, Gaúcha do Norte/MT

E-mail: camaragnt@hotmail.com

| | | | | | |
|-----------------------------------|----------|-------------|----|--|---------------------------------------|
| | | | | <p>Com base no enunciado acima, aponte a alternativa incorreta sobre o Sistema de Registro de Preços, considerando o modo como está regulamentado pela legislação atual:</p> <p>a. As regulamentações específicas nos âmbitos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios decorreram e decorrem do fato de que a Lei nº 8.666/93 apenas contém norma de caráter geral.</p> <p>b. A lei é expressa quanto à regulamentação ser por decreto, inclusive no sentido de serem consideradas as peculiaridades regionais.</p> <p>c. A seleção dos interessados deve se dar por meio de licitações amplamente divulgadas, admitidas apenas as modalidades abertas, como a concorrência pública, a tomada de preços e o pregão (presencial e eletrônico).</p> <p>d. Caso a legislação específica não regule de modo diverso, o registro de preços não terá validade superior a um ano.” (negritamos e sublinhamos).</p> <p>Razão não assiste ao recorrente. A questão versa sobre o Sistema de Registro de Preços e a modalidade tomada de preços não é admitida para fins de seleção dos interessados em registrar preços para eventual futura contratação.</p> <p>Recurso Indeferido.</p> | |
| Marcello Henrique Marques Pereira | Advogado | Matemática | 14 | <p>Conforme resolvido pelo candidato, nenhuma das alternativas apresenta a resposta correta.</p> <p>Recurso Deferido.</p> | Questão Anulada para todas as Provas. |
| Marcello Henrique Marques Pereira | Advogado | Informática | 24 | <p>A questão faz uma pergunta direta, e a única função que atende os requisitos da questão é a letra “B”. Não importar se a função existe ou não, hora não existindo, evidentemente que está errada.</p> <p>Recurso Indeferido.</p> | Mantenha-se o Gabarito Preliminar. |



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

Av. Brasil, Centro Político e Adm., Qda. 110, Lt. 01, Gaúcha do Norte/MT

E-mail: camaragnt@hotmail.com

ANEXO II GABARITO OFICIAL

| Cargo: Analista de C. Interno | | Cargo: Advogado | |
|-------------------------------|-----------|-----------------|-----------|
| Questão | Resultado | Questão | Resultado |
| 1 | D | 1 | D |
| 2 | D | 2 | D |
| 3 | C | 3 | C |
| 4 | A | 4 | A |
| 5 | C | 5 | C |
| 6 | C | 6 | C |
| 7 | A | 7 | A |
| 8 | B | 8 | B |
| 9 | D | 9 | D |
| 10 | B | 10 | B |
| 11 | D | 11 | D |
| 12 | A | 12 | A |
| 13 | C | 13 | C |
| 14 - Anulada | D | 14 - Anulada | D |
| 15 | D | 15 | D |
| 16 | D | 16 | D |
| 17 | B | 17 | B |
| 18 | C | 18 | C |
| 19 | A | 19 | A |
| 20 | B | 20 | B |
| 21 | A | 21 | A |
| 22 | C | 22 | C |
| 23 | D | 23 | D |
| 24 | A | 24 | A |
| 25 | A | 25 | A |
| 26 | C | 26 | C |
| 27 | D | 27 | D |
| 28 | A | 28 | A |
| 29 | B | 29 | B |
| 30 | A | 30 | A |
| 31 | B | 31 | B |
| 32 | B | 32 | B |
| 33 | D | 33 | C |
| 34 | A | 34 | B |
| 35 | A | 35 | A |
| 36 | C | 36 | B |
| 37 | D | 37 | D |
| 38 | D | 38 | D |
| 39 | B | 39 | D |
| 40 | B | 40 | A |

LEGENDA: ANULADA VIA RECURSO



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
Av. Brasil, Centro Político e Adm., Qda. 110, Lt. 01, Gaúcha do Norte/MT
E-mail: camaragnt@hotmail.com

Gaúcha do Norte - MT, 21 de Novembro de 2018.

AGENOR DA ROCHA CORREA
Presidente da Câmara Municipal

DEISE CLECIANE FOLLMANN
Presidente da Comissão

VANESSA DE SOUZA WIEBBELLING
Membro

VERA NICE SCHUCK REGELMEIER
Membro